



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.351, 5 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.259/21, até a importância de **R\$573.784,30** (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500071.140000 - PAC II - Cobertura Pátio Interno do Cemei Santa Clara

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **128**.....R\$ 36.846,52

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000**.....R\$ 11.230,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 - Recup. Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manutenção Pavimentação Poliédrica

3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **000**R\$ 500.310,10

3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **504**R\$ 25.397,68

TOTALR\$ **573.784,30**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício AnteriorR\$ 511.540,10

Fonte nº **128** – PAC 2 - Construção de Escola de Educação Infantil – Ex. AnteriorR\$ 35.796,52

Fonte nº **504** – Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial não

Previdenciárias – Ex. AnteriorR\$ 25.397,68

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo primeiro para a fonte de recursos 128, parte será coberta pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **128** – PAC 2 - Construção de Escola de Educação Infantil – Ex. Anterior R\$ 1.050,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 5 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 5/8 2021

Página: 16 edição 2791

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal